



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI CMC Nº 114/2019
AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ MONTEIRO LOPES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei CMC de nº 114/2019 de autoria do vereador André Monteiro Lopes que **Dispõe sobre a obrigatoriedade de Interprete na Linguagem de Libras em todas as Sessões Abertas ao Público na Câmara Municipal de Cariacica.**

A proposta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência.

Em consulta realizada por esta Comissão de Justiça, ficou constatada a existência da Resolução nº 12/2015, a qual Determina a presença de Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica.

Diante do exposto, esta Comissão devidamente reunida, **opina pelo arquivamento da propositura em destaque**, pelos motivos de haver matéria deste Legislativo, com a mesma redação ora em epígrafe.


É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 16 de setembro de 2019.


ITAMAR ALVES FREIRE
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste parlamento, após suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.L.J.R.F.